

22.09.2023

Nos termos dos artigos 58.º e 62.º da Lei do SIADAP<sup>1</sup> (LSIADAP), o Conselho Coordenador de Avaliação (CCA) define as regras a seguir enunciadas, para o processo de avaliação de desempenho no IST, relativo ao biénio de 2023-2024, referente ao **SIADAP 3**<sup>2</sup> – avaliação do pessoal integrado nas **carreiras gerais** e de **informática**.

Todas as atividades a desenvolver nesta fase são baseadas na **Plataforma SIADAP**, disponível em <https://dot.tecnico.ulisboa.pt>.

1

## DEFINIÇÃO DE OBJETIVOS E COMPETÊNCIAS ⇒ ATÉ 31 DE OUTUBRO

Os avaliadores deverão, com base nos objetivos para as unidades funcionais de cada avaliado, **definir os objetivos individuais e competências a avaliar** e contratualizá-los com os avaliados **até ao dia 31 de outubro de 2023**, através do **preenchimento dos campos respetivos** no processo de avaliação para o biénio 2023-2024 na Plataforma, e da tomada de conhecimento por estes.

A Direção de Recursos Humanos definiu previamente, com base nas informações mais recentes a que teve acesso, as relações avaliado-avaliador, bem como o tipo de competências de cada avaliado, de acordo com a carreira em que este se integra. No caso de alguma dúvida ou observação relativamente a estes aspetos, contacte, por favor, [siadap@drh.tecnico.ulisboa.pt](mailto:siadap@drh.tecnico.ulisboa.pt).

Os responsáveis pela harmonização e aplicação do SIADAP nos serviços, departamentos, centros e laboratórios e demais unidades orgânicas do IST devem **garantir, até à data indicada**, a conclusão deste processo.

2

## ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Através do SIADAP 3 são avaliados os trabalhadores técnicos, administrativos e de apoio do IST, integrados nas carreiras gerais (técnico superior, assistente técnico e assistente operacional) e nas carreiras de informática, que não exercem funções de dirigente, através de nomeação em comissão de serviço:

- Os **técnicos superiores**, juntamente com os especialistas de informática;
- Os **assistentes técnicos**, juntamente com os técnicos de informática;

<sup>1</sup> Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, alterada pelas leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de dezembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro, e 66-B/2012, de 31 de dezembro, que estabeleceu o SIADAP – Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho da Administração Pública.

<sup>2</sup> A avaliação dos dirigentes intermédios, através do SIADAP 2, decorre desfasada temporalmente desta, pelo período das respetivas comissões de serviço, pelo que os prazos e procedimentos aqui descritos não são aplicáveis.

- Os assistentes operacionais.

Este universo de avaliação abrange todo o pessoal pertencente a estas carreiras, mesmo que se encontre a exercer funções de coordenação ou supervisão de serviços (o SIADAP 2 inclui, apenas, os dirigentes intermédios formalmente nomeados, em comissão de serviço, nos termos do Estatuto do Pessoal Dirigente e dos regulamentos aplicáveis do IST).

### 3

## NORMAS ESPECÍFICAS

As regras a seguir para a avaliação no âmbito do SIADAP 3 são as seguintes:

3.1 - Fixar, em regra, 3 (três) objetivos, um de **eficácia**, um de **qualidade** e outro de **eficiência**<sup>3</sup>, com um máximo de 7 objetivos;

3.2 - Os objetivos devem estar **conformes, coerentes e harmónicos** com a missão do IST, e os **documentos estratégicos** do IST, dos serviços, departamentos, centros, laboratórios e outras unidades;

3.3 - O **período de execução dos objetivos** decorre entre a sua contratualização e, no máximo, o final de 2022, podendo cada objetivo abranger todo ou parte deste período;

3.4 - Definir, para cada objetivo, um a três **indicadores** de resultados e, para cada indicador:

- uma **meta** (critério, valor ou intervalo de valores que, se atingido, significa que o objetivo foi cumprido)
- uma **superação** da mesma (critério ou valor que, se ultrapassado, significa que o objetivo foi superado);

3.5 - A reformulação/revisão dos objetivos, por razões especiais, está sujeita a autorização do responsável de harmonização que comunicará tal facto, por correio eletrónico, ao Vice-Presidente para a Gestão Administrativa, para o endereço [siadap@drh.tecnico.ulisboa.pt](mailto:siadap@drh.tecnico.ulisboa.pt);

3.6 - As competências serão livremente definidas pelos avaliadores, a partir da lista aprovada pela Portaria n.º 359/2013, de 13 de dezembro, de acordo com a carreira em que o avaliado se integra, a qual está disponível na Plataforma no processo de avaliação, num mínimo de 5 (cinco).

3.7 - Fixar a percentagem dos parâmetros de avaliação “Objetivos/Resultados” em 60% e das “Competências” em 40%.

<sup>3</sup> Ver as alíneas a) a c) do n.º 2 do artigo 46.º da LSIADAP:

- a) De produção de bens e actos ou prestação de serviços, visando a eficácia na satisfação dos utilizadores;
- b) De qualidade, orientada para a inovação, melhoria do serviço e satisfação das necessidades dos utilizadores;
- c) De eficiência, no sentido da simplificação e racionalização de prazos e procedimentos de gestão processual e na diminuição de custos de funcionamento;

A LSIADAP prevê, no artigo 80.º, um **regime excecional**, aplicável aos avaliados das carreiras gerais de **assistente técnico** e **assistente operacional** que executam permanentemente **tarefas rotineiras e padronizadas**. Neste caso, a avaliação recai unicamente sobre o **parâmetro "Competências"**, observando as seguintes regras:

4.1 - A avaliação, exclusivamente por competências, **depende de decisão fundamentada do dirigente máximo do serviço, ou seja, do Presidente do IST, ouvido o Conselho Coordenador da Avaliação**. Para o efeito, o avaliador deve submeter **um requerimento fundamentado** dirigido ao Presidente do IST, enviado para [siadap@drh.tecnico.ulisboa.pt](mailto:siadap@drh.tecnico.ulisboa.pt) até ao dia **31 de outubro de 2023**;

4.2 - As competências a avaliar **não podem ser menos de 8 (oito)**, escolhidas de entre as aplicáveis à carreira do avaliado;

4.3 - Pelo menos uma das competências deve avaliar a capacidade de **realização e orientação para resultados**;

4.4 - As competências podem ser ponderadas entre si.

Diversa documentação de apoio, designadamente **legislação**, está disponível na página eletrónica da DRH, no endereço <http://drh.tecnico.ulisboa.pt/tecnicos-e-administrativos/avaliacao-siadap/>

Para quaisquer dúvidas e outras questões utilizar o *e-mail* [siadap@drh.tecnico.ulisboa.pt](mailto:siadap@drh.tecnico.ulisboa.pt).

O Presidente do Conselho Coordenador de Avaliação do Instituto Superior Técnico,



Prof. Doutor Rogério Anacleto Colaço

UNIDADES DE HARMONIZAÇÃO	DIREÇÕES/ÁREAS/SERVIÇOS/DEPARTAMENTOS
Direção Contabilística (SIADAP - U.H. 1)	Direção Contabilística
Direção Orçamental e Patrimonial (SIADAP - U.H. 2)	Direção Orçamental e Patrimonial
Direção de Projetos (SIADAP - U.H. 3)	Direção de Projetos
Direção Recursos Humanos (SIADAP - U.H. 4)	Direção Recursos Humanos
Gestão Administrativa / Administrador (SIADAP - U.H. 5)	Direção Apoio Jurídico, Área Comunicação, Imagem e Marketing, Área de Estudos, Planeamento e Qualidade, Área para a Qualidade e Auditoria Interna, IST Press, Núcleo Serv.Saúde, Assessorias C.G., C.C. e C.P., Direção Executiva
Gestão do Campus Tecnológico e Nuclear (SIADAP - U.H. 6)	Áreas e Núcleos do CTN (Áreas e Núcleos), Laboratórios CTN, Departamento de Eng.ª e Ciências Nucleares
Gestão do Campus do Taguspark (SIADAP - U.H. 7)	Áreas, Núcleos e outros Serviços TAGUSPARK
Direção de Operações (SIADAP - U.H. 8)	Direção de Operações
Direção Académica (SIADAP - U.H. 9)	Direção Académica
Tecnologias de Informação e Comunicação (SIADAP - U.H. 10)	Direções de Serviços de Informática
Assuntos Internacionais, Empreendedorismo e Ligações Empresariais (SIADAP - U.H. 11)	Área Assuntos Internacionais, Área de Transferência de Tecnologia
Instalações e Equipamentos (SIADAP - U.H.12)	Área Instalações e Equipamentos, Núcleo de Oficinas, Micro-Lab, I-Start Lab
Laboratório de Análises (SIADAP - U.H. 14)	Laboratório de Análises
Departamento de Bioengenharia (SIADAP - U.H. 15)	Departamento de Bioengenharia
Departamento de Eng.ª Civil, Arquitectura e Georrecursos (SIADAP - U.H. 16)	Departamento de Eng.ª Civil, Arquitectura e Georrecursos
Departamento de Eng.ª Electrotécnica e Computadores (SIADAP - U.H. 17)	Departamento de Eng.ª Electrotécnica e Computadores
Departamento de Eng.ª e Gestão (SIADAP - U.H. 18)	Departamento de Eng.ª e Gestão
Departamento de Eng.ª Informática (SIADAP - U.H. 19)	Departamento de Eng.ª Informática
Departamento de Eng.ª Mecânica (SIADAP - U.H. 20)	Departamento de Eng.ª Mecânica
Departamento de Engenharia Química (SIADAP - U.H. 21)	Departamento de Engenharia Química
Departamento de Física (SIADAP - U.H. 22)	Departamento de Física
Departamento de Matemática (SIADAP - U.H. 23)	Departamento de Matemática
Instituto de Plasmas e Fusão Nuclear (SIADAP - U.H. 24)	Instituto de Plasmas e Fusão Nuclear
Unidade especial de harmonização SIADAP (SIADAP - U.H. especial)	Ponderação Curricular

Nota: para o biénio 23/24, foi adicionada uma nova unidade de harmonização intermédia (Departamento de Eng.ª de Recursos Minerais e Energéticos SIADAP – U.H. 25)